

Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

LEI MUNICIPAL Nº 772/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Buenos Aires, Estado Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Buenos Aires, Estado Pernambuco, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As Metas Fiscais;
- II. As Prioridades da Administração Municipal;
- III. A Estrutura dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 288, de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 288, de 28 de abril de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 288, de 28 de abril de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 288, de 28 de abril de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 288, de 28 de abril de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 288, de 28 de abril de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 288, de 28 de abril de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

- III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 29 - Os Créditos Especiais e Suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

Parágrafo único. Consideram-se recursos orçamentários, para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
- V. Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

VI. Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 30 - Não se incluem no limite de suplementação, previsto no art. 28 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos do sistema previdenciário;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V. Transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI. Despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII. Incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 40 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 41 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 43 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. Eliminação das despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires, PE, 05 de Setembro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	55.127.989,53	55.905.355,54	78.590.300,00	81.655.321,70	84.594.913,27	87.555.735,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.499.605,34	1.575.144,11	3.975.700,00	4.130.752,30	4.279.459,38	4.429.240,46
CONTRIBUIÇÕES	1.715.777,92	1.949.463,76	2.353.400,00	2.445.182,60	2.533.209,17	2.621.871,49
RECEITA PATRIMONIAL	3.461.428,00	3.935.841,53	4.906.800,00	5.098.165,20	5.281.699,14	5.466.558,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.763.796,77	52.865.537,23	72.940.800,00	75.785.491,20	78.513.768,88	81.261.750,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.658,42	1.110.252,13	1.403.400,00	1.458.132,60	1.510.625,38	1.563.497,27
RECEITAS DE CAPITAL	806.430,94	1.137.824,16	2.244.400,00	2.331.931,60	2.415.881,14	2.500.436,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.000,00	1.039,00	1.076,40	1.114,07
ALIENAÇÃO DE BENS	409.000,00	0,00	10.000,00	10.390,00	10.764,04	11.140,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	397.430,94	1.137.824,16	2.233.400,00	2.320.502,60	2.404.040,70	2.488.182,13
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.498.028,98	5.426.432,66	6.605.220,00	6.862.823,58	7.109.885,23	7.358.731,21
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.498.028,98	5.426.432,66	6.605.220,00	6.862.823,58	7.109.885,23	7.358.731,21
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.593.276,92	-5.530.883,22	-6.989.800,00	-7.262.402,20	-7.523.848,68	-7.787.183,38
Total	60.432.449,45	62.469.612,36	87.439.920,00	90.850.076,88	94.120.679,64	97.414.903,44

José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	293.322,33	530.939,69	703.500,00	730.936,50	757.250,21	783.753,97
RECEITA PATRIMONIAL	40.673,93	70.883,98	82.900,00	86.133,10	89.233,89	92.357,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	252.648,40	460.055,71	620.600,00	644.803,40	668.016,32	691.396,89
RECEITAS DE CAPITAL	49.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	343.314,83	530.939,69	703.500,00	730.936,50	757.250,21	783.753,97

2



Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	6.843.079,50	6.668.336,55	12.166.500,00	12.640.993,50	13.096.069,26	13.554.431,69
RECEITA PATRIMONIAL	187.102,56	107.769,74	116.100,00	120.627,90	124.970,50	129.344,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.625.936,94	6.536.444,76	11.980.400,00	12.447.635,60	12.895.750,48	13.347.101,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.040,00	24.122,05	70.000,00	72.730,00	75.348,28	77.985,47
RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	0,00	169.400,00	176.006,60	182.342,84	188.724,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.000,00	0,00	169.400,00	176.006,60	182.342,84	188.724,84
Total	7.063.079,50	6.668.336,55	12.335.900,00	12.817.000,10	13.278.412,10	13.743.156,53

2



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	44.423.998,36	43.628.762,12	60.262.100,00	62.612.321,90	64.866.365,49	67.136.688,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.499.605,34	1.575.144,11	3.975.700,00	4.130.752,30	4.279.459,38	4.429.240,46
CONTRIBUIÇÕES	172.191,59	177.032,88	275.000,00	285.725,00	296.011,10	306.371,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.362.958,44	1.120.105,45	1.907.000,00	1.981.373,00	2.052.702,43	2.124.547,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.885.211,43	45.869.036,76	60.339.800,00	62.693.052,20	64.950.002,08	67.223.252,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.308,48	418.326,14	754.400,00	783.821,60	812.039,18	840.460,55
RECEITAS DE CAPITAL	536.438,44	1.137.824,16	2.075.000,00	2.155.925,00	2.233.538,30	2.311.712,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.000,00	1.039,00	1.076,40	1.114,07
ALIENAÇÃO DE BENS	409.000,00	0,00	10.000,00	10.390,00	10.764,04	11.140,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	127.438,44	1.137.824,16	2.064.000,00	2.144.496,00	2.221.697,86	2.299.457,29
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.593.276,92	-5.530.883,22	-6.989.800,00	-7.262.402,20	-7.523.848,68	-7.787.183,38
Total	44.960.436,80	44.766.586,28	62.337.100,00	64.768.246,90	67.099.903,79	69.448.400,43

José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	3.567.589,34	5.077.317,18	5.458.200,00	5.671.069,80	5.875.228,31	6.080.861,30
CONTRIBUIÇÕES	1.543.586,33	1.772.430,88	2.078.400,00	2.159.457,60	2.237.198,07	2.315.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.870.693,07	2.637.082,36	2.800.800,00	2.910.031,20	3.014.792,32	3.120.310,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.309,94	667.803,94	579.000,00	601.581,00	623.237,92	645.051,25
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.498.028,98	5.426.432,66	6.605.220,00	6.862.823,58	7.109.885,23	7.358.731,21
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.498.028,98	5.426.432,66	6.605.220,00	6.862.823,58	7.109.885,23	7.358.731,21
Total	8.065.618,32	10.503.749,84	12.063.420,00	12.533.893,38	12.985.113,54	13.439.592,51

2



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS		EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2022	2023		2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)		48.149.142,90	58.340.996,54	70.256.500,00	72.996.503,50	75.624.377,62	78.271.230,86
Pessoal e Encargos Sociais		32.222.497,17	37.586.848,58	45.380.600,00	47.150.443,40	48.847.859,35	50.557.534,47
Transferência a Estados e ao Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas		28.002.340,84	32.477.612,58	39.062.300,00	40.585.729,70	42.046.815,96	43.518.454,52
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades		4.220.156,33	5.109.236,00	6.318.300,00	6.564.713,70	6.801.043,39	7.039.079,95
Juros e Encargos da Dívida		170.440,27	404.456,88	340.000,00	353.260,00	365.977,36	378.786,57
Aplicações Diretas		170.440,27	404.456,88	340.000,00	353.260,00	365.977,36	378.786,57
Outras Despesas Correntes		15.756.205,46	20.349.691,08	24.535.900,00	25.492.800,10	26.410.540,91	27.334.909,82
Transferência da União		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas		0,00	0,00	20.000,00	20.780,00	21.528,09	22.281,56
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades		15.581.499,29	20.128.655,85	24.204.300,00	25.148.267,70	26.053.605,33	26.965.481,51
DESPESA DE CAPITAL (II)		174.706,17	221.035,23	311.600,00	323.752,40	335.407,49	347.146,75
Investimentos		8.754.728,66	5.263.267,74	10.120.000,00	10.514.680,00	10.893.208,48	11.274.470,77
Transferências a União		8.665.813,46	5.174.352,54	9.984.500,00	10.373.895,50	10.747.355,74	11.123.513,18
Transferências a Estados e ao Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas		8.665.813,46	5.174.352,54	9.984.500,00	10.373.895,50	10.747.355,74	11.123.513,18
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		88.915,20	88.915,20	135.500,00	140.784,50	145.852,74	150.957,59
Aplicações Diretas		88.915,20	88.915,20	135.500,00	140.784,50	145.852,74	150.957,59
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	4.958.420,00	5.151.798,38	5.337.263,12	5.524.067,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)		0,00	0,00	2.105.000,00	2.187.095,00	2.265.830,42	2.345.134,48



Município de Buenos Aires - Consolidado
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
Total	56.903.871,56	63.604.264,28	87.439.920,00	90.850.076,88	94.120.679,64	97.414.903,44


José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	564.238,36	731.489,59	1.049.700,00	1.090.638,30	1.129.901,27	1.169.447,81
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	170.111,40	246.019,84	356.500,00	370.403,50	383.738,02	397.168,85
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	170.111,40	246.019,84	355.500,00	369.364,50	382.661,62	396.054,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.039,00	1.076,40	1.114,07
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	394.126,96	485.469,75	693.200,00	720.234,80	746.163,25	772.278,96
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	394.126,96	485.469,75	693.200,00	720.234,80	746.163,25	772.278,96
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	202.911,31	79.814,06	199.500,00	207.280,50	214.742,60	222.258,59
Transferências a União	202.911,31	79.814,06	199.500,00	207.280,50	214.742,60	222.258,59
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	202.911,31	79.814,06	199.500,00	207.280,50	214.742,60	222.258,59
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2



Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
	767.149,67	811.303,65		1.297.918,80	1.344.643,87	1.391.706,40
Total						

(R\$)

2



Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	12.971.798,64	15.760.806,31	19.237.400,00	19.987.658,60	20.707.214,31	21.431.966,81
Pessoal e Encargos Sociais	8.416.412,61	10.653.338,67	12.955.700,00	13.460.972,30	13.945.567,30	14.433.662,16
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	7.055.621,57	8.942.068,87	10.918.200,00	11.344.009,80	11.752.394,15	12.163.727,95
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.360.791,04	1.711.269,80	2.037.500,00	2.116.962,50	2.193.173,15	2.269.934,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.555.386,03	5.107.467,64	6.281.700,00	6.526.686,30	6.761.647,01	6.998.304,65
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.380.679,86	4.900.432,41	5.970.100,00	6.202.933,90	6.426.239,52	6.651.157,90
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	174.706,17	207.035,23	311.600,00	323.752,40	335.407,49	347.146,75
DESPESA DE CAPITAL (II)	1.522.967,95	605.751,47	765.100,00	794.938,90	823.556,70	852.381,18
Investimentos	1.522.967,95	605.751,47	765.100,00	794.938,90	823.556,70	852.381,18
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.522.967,95	605.751,47	765.100,00	794.938,90	823.556,70	852.381,18
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
	14.494.766,59	16.366.557,78	20.002.500,00	20.782.597,50	21.530.771,01	22.284.347,99
Total						

2



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	29.854.491,00	36.382.211,09	43.014.400,00	44.691.961,60	46.300.872,22	47.921.402,78
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	19.024.749,69	21.387.484,51	25.683.400,00	26.685.052,60	27.645.714,49	28.613.314,54
Aplicações Diretas	16.165.384,40	17.989.518,31	21.403.600,00	22.238.340,40	23.038.920,65	23.845.282,87
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.859.365,29	3.397.966,20	4.279.800,00	4.446.712,20	4.606.793,84	4.768.031,67
Juros e Encargos da Dívida	170.440,27	404.456,88	340.000,00	353.260,00	365.977,36	378.786,57
Aplicações Diretas	170.440,27	404.456,88	340.000,00	353.260,00	365.977,36	378.786,57
Outras Despesas Correntes	10.659.301,04	14.590.269,70	16.991.000,00	17.653.649,00	18.289.180,37	18.929.301,67
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	10.659.301,04	14.576.269,70	20.000,00	20.780,00	21.528,09	22.281,56
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	14.000,00	16.971.000,00	17.632.869,00	18.267.652,28	18.907.020,11
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	7.028.849,40	4.565.306,50	9.005.400,00	9.356.610,60	9.693.448,58	10.032.719,28
Transferências a União	6.939.934,20	4.476.391,30	8.869.900,00	9.215.826,10	9.547.595,84	9.881.761,69
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	6.939.934,20	4.476.391,30	8.869.900,00	9.215.826,10	9.547.595,84	9.881.761,69
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	88.915,20	88.915,20	135.500,00	140.784,50	145.852,74	150.957,59
Aplicações Diretas	88.915,20	88.915,20	135.500,00	140.784,50	145.852,74	150.957,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	2.105.000,00	2.187.095,00	2.265.830,42	2.345.134,48

2



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
Total	36.883.340,40	40.947.517,59	54.124.800,00	56.235.667,20	58.260.151,22	60.299.256,54

José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	4.758.614,90	5.466.489,55	6.955.000,00	7.226.245,00	7.486.389,82	7.748.413,46
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	4.611.223,47	5.300.005,56	6.385.000,00	6.634.015,00	6.872.839,54	7.113.388,92
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	4.611.223,47	5.300.005,56	6.385.000,00	6.634.015,00	6.872.839,54	7.113.388,92
Juros e Encargos da Dívida						
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	147.391,43	166.483,99	570.000,00	592.230,00	613.550,28	635.024,54
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	147.391,43	166.483,99	570.000,00	592.230,00	613.550,28	635.024,54
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos						
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	12.395,71	150.000,00	155.850,00	161.460,60	167.111,72
Inversões Financeiras						
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	12.395,71	150.000,00	155.850,00	161.460,60	167.111,72
Amortização da Dívida						
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	4.958.420,00	5.151.798,38	5.337.263,12	5.524.067,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2025	2026	2027
Total	4.758.614,90	5.478.885,26	12.063.420,00	12.533.893,38	12.985.113,54	13.439.592,51

2



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	55.127.989,53	55.905.355,54	78.590.300,00	81.655.321,70	84.594.913,27	87.555.735,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.499.605,34	1.575.144,11	3.975.700,00	4.130.752,30	4.279.459,38	4.429.240,46
Contribuições	1.715.777,92	1.949.463,76	2.353.400,00	2.445.182,60	2.533.209,17	2.621.871,49
Receita Patrimonial	3.461.428,00	3.935.841,53	4.906.800,00	5.098.165,20	5.281.699,14	5.466.558,62
Aplicações Financeiras (II)	3.461.428,30	3.935.841,83	4.906.800,30	5.098.166,10	5.281.699,44	5.466.558,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.763.796,77	52.865.537,23	72.940.800,00	75.785.491,20	78.513.768,88	81.261.750,79
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	280.658,42	1.110.252,13	1.403.400,00	1.458.132,60	1.510.625,38	1.563.497,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.666.561,23	51.969.513,71	73.683.499,70	76.557.155,60	79.313.213,83	82.089.176,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	806.430,94	1.137.824,16	2.244.400,00	2.331.931,60	2.415.881,14	2.500.436,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	1.000,00	1.039,00	1.076,40	1.114,07
Alienação de Bens	409.000,00	0,00	10.000,00	10.390,00	10.764,04	11.140,78
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	397.430,94	1.137.824,16	2.233.400,00	2.320.502,60	2.404.040,70	2.488.182,13
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	806.430,94	1.137.824,16	2.243.400,00	2.330.892,60	2.414.804,74	2.499.322,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.472.992,17	53.107.337,87	75.926.899,70	78.888.048,20	81.728.018,57	84.588.499,24

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.149.142,90	52.874.506,99	70.256.500,00	72.996.503,50	75.624.377,62	78.271.230,86
Pessoal e Encargos Sociais	32.222.497,17	32.286.843,02	45.380.600,00	47.150.443,40	48.847.859,35	50.557.534,47
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.440,27	404.456,88	340.000,00	353.260,00	365.977,36	378.786,57
Outras Despesas Correntes	15.756.205,46	20.183.207,09	24.535.900,00	25.492.800,10	26.410.540,91	27.334.909,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.978.702,63	52.470.050,11	69.916.500,00	72.643.243,50	75.258.400,26	77.892.444,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.754.728,66	5.250.872,03	10.120.000,00	10.514.680,00	10.893.208,48	11.274.470,77
Investimentos	8.665.813,46	5.161.956,83	9.984.500,00	10.373.895,50	10.747.355,74	11.123.513,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	88.915,20	88.915,20	135.500,00	140.784,50	145.852,74	150.957,59
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.665.813,46	5.161.956,83	9.984.500,00	10.373.895,50	10.747.355,74	11.123.513,18
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	4.958.420,00	5.151.798,38	5.337.263,12	5.524.067,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	2.105.000,00	2.187.095,00	2.265.830,42	2.345.134,48
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.644.516,09	57.632.006,94	86.964.420,00	90.356.032,38	93.608.849,54	96.885.159,28
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	-4.171.523,92	-4.524.669,07	-11.037.520,30	-11.467.984,18	-11.880.830,97	-12.296.660,04



Município de Buenos Aires - Consolidado
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário		2022	2023	2024	2025	2026	2027
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-4.171.523,92	-4.524.669,07	-11.037.520,30	-11.467.984,18	-11.880.830,97	-12.296.660,04
Juros Nominais							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.362.958,44	1.120.105,45	1.907.000,00	1.981.373,00	2.052.702,43	2.124.547,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		170.440,27	404.456,88	340.000,00	353.260,00	365.977,36	378.786,57
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV		-4.341.964,19	-4.929.125,95	-11.377.520,30	-11.821.244,18	-12.246.808,33	-12.675.446,61
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-4.341.964,19	-4.929.125,95	-11.377.520,30	-11.821.244,18	-12.246.808,33	-12.675.446,61

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ANO-2 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		696.502,40	607.587,20	592.768,00	615.885,95	638.057,84	660.389,86
DEDUÇÕES (XXIX)		30.425.801,24	10.059.110,16	16.049.032,45	16.674.944,71	17.275.242,72	17.879.876,22
Disponibilidade de Caixa Bruta		31.060.881,67	10.853.662,13	16.292.811,90	16.928.231,56	17.537.647,90	18.151.465,58
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)		635.080,43	794.551,97	223.326,04	232.035,76	240.389,05	248.802,67
(-) Depósitos Restituintes e Valores		0,00	0,00	20.453,41	21.251,09	22.016,13	22.786,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-29.729.298,84	-9.451.522,96	-15.456.264,45	-16.059.058,76	-16.637.184,88	-17.219.486,36
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))		4.407.798,18	-20.277.775,88	6.004.741,49	602.794,31	578.126,12	582.301,48

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (R\$-25.321.500,66)

Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-8.709,72
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-15.456.264,45
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII + XXXVIII)	-9.442.813,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-9.442.813,24

José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	785.417,60	696.502,40	607.587,20	592.768,00	615.885,95	638.057,84	660.389,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	785.417,60	696.502,40	607.587,20	592.768,00	615.885,95	638.057,84	660.389,86
DEDUÇÕES (II)	26.106.918,26	30.425.801,24	10.059.110,16	16.049.032,45	16.674.944,71	17.275.242,72	17.879.876,22
Ativo Disponível	27.194.827,09	31.060.881,67	10.853.662,13	16.292.811,90	16.928.231,56	17.537.647,90	18.151.465,58
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.087.908,83	635.080,43	794.551,97	223.326,04	232.035,76	240.389,05	248.802,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	20.453,41	21.251,09	22.016,13	22.786,69
Dívida Consolidada Líquida	-25.321.500,66	-29.729.298,84	-9.451.522,96	-15.456.264,45	-16.059.058,76	-16.637.184,88	-17.219.486,36


José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2025		PROVIDÊNCIA	2025
Assistências Diversas	600.000,00			600.000,00
Outros	600.000,00	Cred. Adic. por:		600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL		600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2025		PROVIDÊNCIA	2025
Frustração de Arrecadação	7.000.000,00	Limitação de empenho		7.000.000,00
SUBTOTAL	7.000.000,00	SUBTOTAL		7.000.000,00
TOTAL	7.600.000,00	TOTAL		7.600.000,00

Notas:

...


José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	90.850.076,88	87.439.920,00	0,037	0,268	94.120.679,64	87.440.244,93	0,037	0,267	97.414.903,44	87.439.774,02	0,037	0,267
Receitas Primárias (I)	76.557.155,60	73.683.499,13	0,031	0,225	79.313.213,83	73.683.773,53	0,031	0,225	82.089.176,33	73.683.376,71	0,031	0,225
Despesa Total	90.850.076,88	87.439.920,00	0,037	0,268	94.120.679,64	87.440.244,93	0,037	0,267	97.414.903,44	87.439.774,02	0,037	0,267
Despesas Primárias (II)	90.356.032,38	86.964.420,00	0,036	0,266	93.608.849,54	86.964.743,16	0,036	0,266	96.885.159,28	86.964.274,81	0,036	0,265
Resultado Primário (III)=(I-II)	-13.798.876,78	-13.280.920,87	-0,006	-0,041	-14.295.635,71	-13.280.969,63	-0,006	-0,041	-14.795.982,95	-13.280.898,10	-0,006	-0,041
Resultado Nominal	-6.723.078,08	-6.709.818,08	-0,003	-0,020	-6.965.108,89	-6.470.744,05	-0,003	-0,020	-7.208.887,69	-6.470.709,19	-0,003	-0,020
Dívida Pública Consolidada	615.885,95	592.768,00	0,000	0,002	638.057,84	592.770,20	0,000	0,002	660.389,86	592.767,00	0,000	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-16.059.058,76	-15.456.264,45	-0,007	-0,047	-16.637.184,88	-15.456.321,89	-0,007	-0,047	-17.219.486,36	-15.456.238,65	-0,007	-0,047
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	247.909.556.180,16	257.280.537.403,77	266.799.917.287,71
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	33.967.063.399,64	35.251.018.396,15	36.555.306.076,80

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,03900	Valor Corrente / 1,07640	Valor Corrente / 1,11408

José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	73.208.240,00	0,033	0,240	57.043.179,70	0,025	0,185	-16.165.060,30	-22,08
Receitas Primárias (I)	70.858.340,00	0,031	0,232	53.107.337,87	0,024	0,172	-17.751.002,13	-25,05
Despesa Total	70.765.320,00	0,031	0,232	58.125.379,02	0,026	0,188	-12.639.940,98	-17,86
Despesas Primárias (II)	83.615.520,00	0,037	0,274	57.632.006,94	0,026	0,187	-25.983.513,06	-31,07
Resultado Primário (III)=(I -	-12.757.180,00	-	-0,042	-4.524.669,07	-0,002	-0,015	8.232.510,93	-64,53
Resultado Nominal	7.747.447,80	0,003	-0,042	-20.277.775,88	-0,009	-0,015	-28.025.223,68	-361,73
Dívida Pública Consolidada	607.587,20	0,000	0,002	607.587,20	0,000	0,002	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.396.676,11	-	-0,021	-9.451.522,96	-0,004	-0,031	-3.054.846,85	47,75

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	225.072.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2023	225.072.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2023	30.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2023	30.838.000.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total	67.697.034,20	4,13	-2,3	87.439.920,00	24,9	87.439.920,00	0,0	87.440.244,93	0,0	87.439.774,02
Receitas Primárias (I)	63.744.285,96	61.548.963,84	-3,4	87.439.920,00	42,1	87.439.920,00	0,0	87.440.244,93	0,0	87.439.774,02
Despesa Total	43.434.486,15	56.903.871,56	31,0	70.765.320,00	24,4	85.066.991,18	20,2	88.282.523,45	3,8	91.548.976,82
Despesas Primárias (II)	56.644.516,09	57.632.006,94	1,7	82.006.000,00	42,3	85.204.234,00	3,9	88.271.586,42	3,6	91.361.091,95
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.171.523,92	-4.524.669,07	0,0	-11.037.520,30	0,0	-11.467.984,18	3,9	-11.880.830,97	0,0	-12.296.660,04
Resultado Nominal	-880.535,89	-993.284,12	12,8	-6.470.720,00	551,5	-6.723.078,08	3,9	-6.965.108,89	3,6	-7.208.887,69
Dívida Pública Consolidada	696.502,40	607.587,20	-12,8	592.768,00	-2,4	615.885,95	3,9	638.057,84	3,6	660.389,86
Dívida Consolidada Líquida	-29.729.298,84	-9.451.522,96	-68,2	-15.456.264,45	63,5	-16.059.058,76	3,9	-16.637.184,88	3,6	-17.219.486,36

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total	67.697.034,20	66.149.072,53	-2,3	87.439.920,00	32,2	87.439.920,00	0,0	87.440.244,93	0,0	87.439.774,02
Receitas Primárias (I)	63.744.285,96	61.548.963,84	-3,4	87.439.920,00	42,1	87.439.920,00	0,0	87.440.244,93	0,0	87.439.774,02
Despesa Total	48.655.745,73	60.255.509,59	23,8	70.765.320,00	17,4	81.779.457,01	15,6	81.779.423,68	0,0	81.779.587,32
Despesas Primárias (II)	63.453.753,37	61.026.532,15	-3,8	82.006.000,00	34,4	82.006.000,00	0,0	82.006.304,74	0,0	82.005.863,09
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.672.982,81	-4.791.172,08	0,0	-11.037.520,30	0,0	-11.037.520,87	0,0	-11.037.561,29	0,0	-11.037.501,83
Resultado Nominal	-986.385,11	-1.051.788,55	6,6	-6.470.720,00	515,2	-6.470.720,00	0,0	-6.470.744,05	0,0	-6.470.709,19
Dívida Pública Consolidada	780.228,95	643.374,09	-17,5	592.768,00	-7,9	592.768,00	0,0	592.770,20	0,0	592.767,00
Dívida Consolidada Líquida	-33.303.057,85	-10.008.217,66	-70,0	-15.456.264,45	54,4	-15.456.264,45	0,0	-15.456.321,89	0,0	-15.456.238,65

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2022	2023	2024	2025*	2027*
10,06	5,79	5,89	3,90	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03900	Valor Corrente / 1,11408

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE


José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-52.504.964,60	0,00	47.941.264,51	100,00	40.593.440,89	100,00
TOTAL	-52.504.964,60	0,00	47.941.264,51	100,00	40.593.440,89	100,00

Notas:


José Fábio de Oliveira

Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	409.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	409.000,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	409.000,00	409.000,00	0,00

Notas:

José Fábio de Oliveira

Prefeito Municipal



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	5.830.014,03	8.065.618,32	10.503.749,84
Civil	1.202.195,56	1.543.586,33	1.772.430,88
Ativo	1.202.195,56	1.543.586,33	1.772.430,88
Inativo	1.202.195,56	1.475.703,60	1.611.270,56
Pensionista	0,00	67.882,73	161.160,32
	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.443.624,28	1.967.951,91	2.318.694,34
Civil	1.443.624,28	1.967.951,91	2.318.694,34
Ativo	1.443.624,28	1.967.951,91	2.318.694,34
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	733.367,06	1.870.693,07	2.637.082,36
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	733.367,06	1.870.693,07	2.637.082,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.450.827,13	2.683.387,01	3.775.542,26
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	190.334,08	147.436,86	667.803,94
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.260.493,05	2.535.950,15	3.107.738,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	5.830.014,03	8.065.618,32	10.503.749,84



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
---	--	--	--

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefício Civil	3.318.077,39	4.538.423,47	5.217.013,56
Aposentadorias	2.811.684,93	3.954.596,91	4.600.242,56
Pensões	506.392,46	583.826,56	616.771,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	184.116,53	220.191,43	261.871,70
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	184.116,53	220.191,43	261.871,70
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.502.193,92	4.758.614,90	5.478.885,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.327.820,11	3.307.003,42	5.024.864,58

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
---	------	------	------

2



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.993.285,94	2.530.077,07	3.107.738,32
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vlr. Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.349.388,11	2.774.180,14	3.849.398,82
Investimentos e Aplicações	11.269.820,64	13.255.056,03	17.054.726,45
Outros Bens e Direitos	793.694,60	704.779,40	626.485,29

- O saldo de bens e direitos de 2020 era R\$ 2.118.157,24

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
	0,00	0,00	0,00



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2021	2022	2023
Benefícios - Civil		0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023				2.774.180,14
2024	3.572.459,86	5.967.912,76	-2.395.452,90	378.727,24
2025	3.574.704,37	6.034.734,60	-2.460.030,23	-2.081.302,99
2026	3.570.911,98	6.115.402,77	-2.544.490,79	-4.625.793,78
2027	3.556.611,73	6.230.885,21	-2.674.273,48	-7.300.067,26
2028	3.468.173,14	6.684.012,44	-3.215.839,30	-10.515.906,56
2029	3.355.084,36	7.236.847,46	-3.881.763,10	-14.397.669,66
2030	3.283.189,79	7.565.081,56	-4.281.891,77	-18.679.561,43
2031	3.135.335,59	8.245.656,63	-5.110.321,04	-23.789.882,47
2032	3.072.409,07	8.466.503,14	-5.394.094,07	-29.183.976,54
2033	2.973.272,03	8.845.470,85	-5.872.198,82	-35.056.175,36
2034	2.920.166,95	8.983.538,65	-6.063.371,70	-41.119.547,06
2035	2.881.322,11	9.048.702,22	-6.167.380,11	-47.286.927,17
2036	2.818.649,64	9.192.602,90	-6.373.953,26	-53.660.880,43
2037	2.759.109,76	9.326.866,18	-6.567.756,42	-60.228.636,85
2038	2.700.526,73	9.402.548,67	-6.702.021,94	-66.930.658,79
2039	2.578.831,24	9.717.447,19	-7.138.615,95	-74.069.274,74
2040	2.519.345,18	9.764.049,58	-7.244.704,40	-81.313.979,14
2041	2.452.408,43	9.817.761,70	-7.365.353,27	-88.679.332,41
2042	2.367.137,98	9.923.114,86	-7.555.976,88	-96.235.309,29
2043	2.312.664,32	9.883.247,22	-7.570.582,90	-103.805.892,19
2044	2.192.834,76	10.082.427,95	-7.889.593,19	-111.695.485,38
2045	2.096.756,97	10.170.261,67	-8.073.504,70	-119.768.990,08
2046	2.002.062,77	10.228.643,38	-8.226.580,61	-127.995.570,69
2047	1.885.112,02	10.361.142,42	-8.476.030,40	-136.471.601,09
2048	1.798.930,65	10.340.606,54	-8.541.675,89	-145.013.276,98
2049	1.669.185,69	10.473.735,84	-8.804.550,15	-153.817.827,13
2050	1.578.611,62	10.429.207,76	-8.850.596,14	-162.668.423,27
2051	1.493.978,90	10.339.103,72	-8.845.124,82	-171.513.548,09
2052	1.343.506,98	10.490.919,83	-9.147.412,85	-180.660.960,94
2053	1.254.789,65	10.377.680,43	-9.122.890,78	-189.783.851,72
2054	1.182.530,39	10.184.081,90	-9.001.551,51	-198.785.403,23
2055	1.125.367,75	9.914.049,99	-8.788.682,24	-207.574.085,47
2056	1.068.498,26	9.629.714,51	-8.561.216,25	-216.135.301,72
2057	993.792,87	9.392.815,99	-8.399.023,12	-224.534.324,84
2058	929.771,64	9.111.152,32	-8.181.380,68	-232.715.705,52
2059	890.491,91	8.722.899,02	-7.832.407,11	-240.548.112,63
2060	844.892,36	8.350.556,48	-7.505.664,12	-248.053.776,75
2061	797.616,03	7.976.160,34	-7.178.544,31	-255.232.321,06
2062	756.871,21	7.568.712,11	-6.811.840,90	-262.044.161,96
2063	715.685,23	7.156.852,29	-6.441.167,06	-268.485.329,02
2064	674.290,30	6.742.903,00	-6.068.612,70	-274.553.941,72
2065	632.940,18	6.329.401,77	-5.696.461,59	-280.250.403,31
2066	591.877,87	5.918.778,73	-5.326.900,86	-285.577.304,17
2067	551.294,35	5.512.943,54	-4.961.649,19	-290.538.953,36
2068	511.341,96	5.113.419,61	-4.602.077,65	-295.141.031,01
2069	472.182,31	4.721.823,12	-4.249.640,81	-299.390.671,82

✓



Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO					(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)		
2070	433.954,10	4.339.540,97	-3.905.586,87	-303.296.258,69	
2071	396.811,11	3.968.111,06	-3.571.299,95	-306.867.558,64	
2072	360.941,65	3.609.416,49	-3.248.474,84	-310.116.033,48	
2073	326.549,77	3.265.497,72	-2.938.947,95	-313.054.981,43	
2074	293.799,96	2.937.999,57	-2.644.199,61	-315.699.181,04	
2075	262.810,81	2.628.108,13	-2.365.297,32	-318.064.478,36	
2076	233.657,72	2.336.577,24	-2.102.919,52	-320.167.397,88	
2077	206.322,27	2.063.222,69	-1.856.900,42	-322.024.298,30	
2078	180.720,57	1.807.205,72	-1.626.485,15	-323.650.783,45	
2079	156.777,66	1.567.776,62	-1.410.998,96	-325.061.782,41	
2080	134.470,19	1.344.701,90	-1.210.231,71	-326.272.014,12	
2081	113.874,25	1.138.742,50	-1.024.868,25	-327.296.882,37	
2082	95.118,87	951.188,68	-856.069,81	-328.152.952,18	
2083	78.340,77	783.407,74	-705.066,97	-328.858.019,15	
2084	63.620,20	636.201,99	-572.581,79	-329.430.600,94	
2085	50.940,72	509.407,21	-458.466,49	-329.889.067,43	
2086	40.184,34	401.843,42	-361.659,08	-330.250.726,51	
2087	31.166,63	311.666,30	-280.499,67	-330.531.226,18	
2088	23.705,20	237.052,05	-213.346,85	-330.744.573,03	
2089	17.656,08	176.560,80	-158.904,72	-330.903.477,75	
2090	12.865,20	128.651,95	-115.786,75	-331.019.264,50	
2091	9.156,51	91.565,06	-82.408,55	-331.101.673,05	
2092	6.360,64	63.606,43	-57.245,79	-331.158.918,84	
2093	4.289,37	42.893,68	-38.604,31	-331.197.523,15	
2094	2.759,36	27.593,55	-24.834,19	-331.222.357,34	
2095	1.665,04	16.650,43	-14.985,39	-331.237.342,73	
2096	931,34	9.313,35	-8.382,01	-331.245.724,74	
2097	474,99	4.749,90	-4.274,91	-331.249.999,65	
2098	209,27	2.092,75	-1.883,48	-331.251.883,13	

Notas:

A projeção atuarial utilizada foi a vigente para o exercício 2022 ano-base 2021, pois a projeção atuarial para o exercício 2023 ano-base 2022 ainda encontra-se em elaboração.

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2023				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:


José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	


José Fábio de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Buenos Aires - Consolidado

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2025
	0,00

Notas:

José Fábio de Oliveira

Prefeito Municipal